AUTO DE AVALIAÇÃO INDIRETA

Vara única.
Processo: nº 5000418-41.2024.8.13.0334
Mandado:nº 01

No primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro(01/10/2.024), em cumprimento ao determinado no despacho judicial do referido mandado, parte integrante dos autos em epígrafe, que tem como autor: Fabrício Manzini Molina em face do réu : Bruno Fernando Santana, já qualificados nos autos em referência, procedo o ato judicial de Avaliação da forma que se segue:

1- **DA DESCRIÇÃO DO BEM**: " Um imóvel rural, composto do Quinhão nº03, situada na FAZENDA SÃO MATEUS DO LADO DIREITO, do município e Comarca de Itapagipe/MG, com a área de 06,14,48 ha.(seis hectares, quatorze ares e quarenta e oito centiares), sendo 03,00,00 ha de culturas e 3,14,48 ha de campos, SEM BENFEITORIAS, dentro de seus limites e confrontações , nos termos da matrícula de nº 13.139 do CRI de Itapagipe/MG".

2- **DA AVALIAÇÃO**: " O imóvel acima descrito, na totalidade de sua área acima descrita fica avaliado ao montante de R$253.917,35(duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), o equivalente a R$200.000,00(duzentos mil reais por alqueire).

O imóvel acima descrito em sua avaliação indireta e seu valor firmado, foi considerado a região onde se encontra, pelo padrão de qualidade de terras da região voltadas para o seu melhor aproveitamento produtivo e econômico da região, e por estar bem localizada propícia para o agricultura e pecuária , e sem benfeitorias consideráveis a ser agregadas ao seu valor de mercado. Ainda, observo que o preço do imóvel foi considerando a opinião de produtores rurais da região e proprietários de imóveis da região do São Mateus.

Sem nada mais a ser acrescentado ao termo de Avaliação, visto que nada mais me foi apresentado neste sentido, para fins de direitos e efeitos legais, abaixo subscrevo-o:

IDONIR DE SOUZA SANTOS
PJPI-22812-0